



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.322/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GILNEI FIOR Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.322/2019, de 22 de agosto de 2019.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para preenchimento de um cargo de agente comunitário de saúde em virtude de aposentadoria da servidora que era responsável pela microárea 3.

Nesta senda, o interesse público encontra-se evidenciado pela necessidade de contratação de Agente Comunitário, tendo em vista a grande demanda de trabalho que tem a Secretaria de Saúde, não podendo a população de Santa Tereza ficar desassistida em área tão importante quanto está.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal